



## MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

### DECRETO Nº 61, de 23 de dezembro de 2015.

EMENTA: Autoriza a doação de imóvel dominical do Município de Chã Grande/PE a pessoa comprovadamente hipossuficiente, nos termos da Lei nº 365/1999.

O Prefeito do Município de Chã Grande/PE, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, especialmente o disposto no art. 7º, da Lei Orgânica do Município de Chã Grande/PE, e no art. 1º da Lei Municipal nº 365/1999.

**CONSIDERANDO** a comprovação de hipossuficiência do cidadão changrandense **FÁBIO SEVERINO DE LIRA JUNIOR**, portador do RG nº 6.730.873 SDS/PE e do CPF nº 087.193.974-61, atestado pelo laudo de visita da Secretaria de Desenvolvimento Social deste Município;

**CONSIDERANDO** a certidão emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis local, indicando que o nacional **FÁBIO SEVERINO DE LIRA JUNIOR** não possui outro bem imóvel;

**CONSIDERANDO** que o terreno localizado na Rua Presbítero Taurino Cazumba de Lira, S/N, bairro Beatriz Alves, nesta, detalhado na guia nº 88 da declaração oriunda do Departamento de Tributos, Arrecadação e Fiscalização do Município.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica decretada a doação do imóvel localizado Rua Presbítero Taurino Cazumba de Lira, S/N, bairro Beatriz Alves, nesta, ao nacional **FÁBIO SEVERINO DE LIRA JUNIOR**, portador do RG nº 6.730.873 SDS/PE e do CPF nº 087.193.974-61, residente no Rua Luís Pedro Maurício, nº 27, bairro: Gov. Miguel Arraes, Chã Grande, doravante Donatário.

**Art. 2º** O Donatário não poderá vender, permutar, locar, gravar em ônus real ou fazer qualquer tipo de alienação do imóvel em questão pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data de sua escrituração no competente registro imobiliário.

**Art. 3º** O Donatário disporá do prazo de 06 (seis) meses para iniciar a obra no imóvel e de 01 (um) ano e 06 (seis) meses para a sua conclusão, prazos estes contados da sua escrituração, podendo ser prorrogados a critério da Administração Pública.

**Art. 4º** A infringência às disposições deste Decreto implica na reversão do bem imóvel em tela ao patrimônio público municipal.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Chã Grande, 23 de dezembro de 2015.

  
**DANIEL ALVES DE LIMA**  
PREFEITO